

INDICAÇÃO

9-00001099-20150928

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Taboão da Serra, Sr. Fernando Fernandes Filho, a fim de sugerir como medida de relevante interesse público, a adoção de providências para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Taboão da Serra, o competente projeto de lei objetivando reestruturar a carreira dos agentes de trânsito.

Com efeito, é sabido que com o advento da Emenda Constitucional nº. 82 de 16 de junho de 2014 a carreira de Agente de Trânsito foi Constitucionalizada, visto que outrora esses profissionais não estavam inseridos no capítulo da Segurança Pública na Lei Maior.

Nesse diapasão, o novel §10, do artigo 144, da Magna Carta preconiza, *ipsis litteris*:

Art. 144 (...)

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional

nº 82, de 2014)

Outrossim, diante do transcrito comando Constitucional é de mister que o Município reestruture a carreira de seus agentes de trânsito para que possam desempenhar suas atribuições com a segurança que se faz necessária, de modo a prover as condições imprescindíveis ao cumprimento da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.

Nessa perspectiva, cogente se faz aperfeiçoar a legislação pertinente a carreira dos agentes de trânsito, tornando seu quadro de profissionais melhor estruturado e mais atrativo, pois é fato que tais servidores percebem idêntica retribuição pecuniária há 05 (cinco) anos e sequer houve a recomposição das perdas salariais.

A reorganização da carreira dos Agentes de Trânsito deve observar que a atribuição da segurança viária é um mister insalubre e perigoso, tanto que está inserida no sistema da segurança pública, a fim de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas.

Portanto, a proposta de reestruturação da carreira dos agentes de trânsito do Município de Taboão da Serra é medida que se coaduna com a política de valorização dos agentes públicos, pois visa estimular o aperfeiçoamento profissional em atendimento ao atual ditame Constitucional.

Expostas as considerações e por ser de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo a providência pleiteada por este Parlamentar, “ex vi” do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Taboão da Serra, cumpre aguardar pelo acolhimento da presente Indicação.



Destarte, requer ainda seja enviado cópias desta iniciativa à Câmara Municipal de Taboão da Serra/SP. Por ser medida que se impõe!

Sala das sessões, 28 de setembro de 2015.

Abou Anni
Vereador PV

Órgão:

Assunto:

Sugere a adoção de providências para que seja encaminhado à Câmara Municipal de Taboão da Serra o competente projeto de lei objetivando reestruturar a carreira dos agentes de trânsito.

Local: São Paulo,

Bairro:

28 de setembro de 2015

Sala das Sessões,
Abou Anni

Este documento foi assinado digitalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Abou Anni, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 406, Fone: 3396-4513. E-mail: abouanni@uol.com.br ou christianeff@camara.sp.gov.br